LEI N° 37, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

"Autoriza conceder auxílio a indigentes"

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a Indigentes no decorrer do exercício de 1996, na importância total de R\$ 10.000,00

(dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio a Indigentes ora concedido será aplicado ocasionalmente no sentido de socorrer a indigência, a título de assistência social.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Areado, 27 de novembro de 1.995.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de

Administração, Finanças e Orçamento.